



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 338/2022

Guaporé, 29 de agosto de 2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 84/2022, que
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 29 de agosto de 2022.

MENSAGEM Nº 84/2022

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 84/2022

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que autoriza a suplementação de dotação orçamentária no valor de R\$ 200.000,00, para fazer frente as despesas com a compensação previdenciária a ser paga em favor do Ministério da Previdência Social/INSS, decorrente de tempo de serviço público prestado ao Município e averbado, para fins de aposentadoria, junto ao Regime Geral de Previdência Social.

A fonte para cobertura do crédito suplementar é oriunda da Reserva de Contingência do próprio Fundo que foi estimada, para o presente exercício, em R\$ 8.113.078,00.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 84/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Organica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária com a seguinte classificação:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
0403	Fundo de Previdência Municipal	
	Atividade -2.017-Manutenção das Atividades Administrativas do Fundoprevi	
3.3.90.86.00.00.00	Compensações a Regime de Previdência	R\$ 200.000,00
	RECURSO VINCULADO: 50-RPPS	
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	<u>R\$ 200.000,00</u>

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
0403	Fundo de Previdência Municipal	
	9.997-Reserva de Contingência do Fundoprevi	
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	R\$ 200.000,00
	RECURSO VINCULADO: 50-RPPS	
	TOTAL DE REDUÇÃO	<u>R\$ 200.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Prefeito Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município